



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/25/2003, proposto pelo vereador José Barreto Miranda, que declara de utilidade pública o Clube Recreativo Progresso.

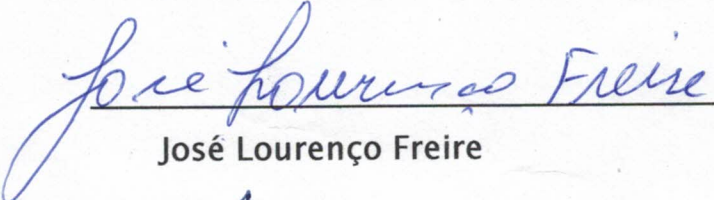
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti Presidente



José Lourenço Freire Secretário



Omar Silva da Costa Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

PROJETO DE LEI CM/ 25 /2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE RECREATIVO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica declarado de Utilidade Pública o Clube Recreativo Progresso.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2003.


José Barreto Miranda

Aprovado em ^{uníva} 1ª votação por unanimidade.

05/05/03

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 05/05/03

Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
05/05/03

Presidente



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE ITUIUTABA

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Archibaldo de Oliveira Diniz
Oficial

CERTIDÃO

O Bacharel, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ, Oficial Substituto designado do Registro de Títulos e Documentos e do Registro civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CETIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-2, às fls. 23, sob o n.º 249, datado de 01 de fevereiro de 1973, o registro dos Estatutos do CLUBE RECREATIVO PROGRESSO (DOC. ANEXO), estando ativo e sem nenhuma alteração registrada até a presente data e hora. Certifica, ainda, que nada mais foi encontrado nestes Cartórios, referente ao Clube Recreativo Progresso. DOU FÉ.

Ituiutaba / MG, 13:54, quinta-feira, 10 de abril de 2003.

O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:



2421
Fov 32/74
249
23
Ata da Assembléia Geral Ordinária para aprovação dos Estatutos, eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e seus suplentes.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, os sócios contribuintes quites e em número legal do Clube Recreativo Progresso, a fim de aprovar os Estatutos da sociedade, eleger uma diretoria para o período de 1.971 a 1.972 e 1.971 a 1.973 os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

Em primeiro lugar discutiu-se, estudou-se e finalmente aprovou-se os Estatutos que regerá a sociedade de agora em diante e que está abaixo transcrito, com o seguinte teor.

ESTATUTO DO CLUBE RECREATIVO PROGRESSO

CAPÍTULO I

Denominação - Fins - Duração

Art. 1º - Com a denominação de Clube Recreativo Progresso "C R P", fundou-se nesta cidade de Ituiutaba aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um (1.971), uma sociedade recreativa, esportiva e cultural, que passará a reger-se pelo presente Estatuto e nas disposições nele contidas, aprovadas em Assembléia Geral Ordinária de sócios da entidade, realizada no dia cinco de abril de mil novecentos e setenta e um (1.971).

Art. 2º - São seus fins:

a) - Proporcionar aos sócios, diversões e reuniões;
b) - Promover competições de truque, canastra e demais jogos de salão, com exceção do jogo de futebol.

Art. 3º - A sociedade durará tempo elimitado, e se por acaso verificar a sua dissolução, os bens que constituem o seu patrimônio, terão o destino que lhes for dado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º - O clube Recreativo Progresso não terá caráter econômico, não distribuirá dividendos aos associados e todos os saldos serão destinados a constituição e aumento ilimitado de seu patrimônio.

Art. 5º - Os sócios do Clube Recreativo Progresso não responderão solidária e nem subsidiariamente, pelos atos da administração.

Art. 6º - As cores sociais do Clube são: Verde, Vermelho e Branco.

Parág. Único - O Clube terá uma bandeira, com escudo de forma triangular, flamulas e distintivos com as cores contidas neste artigo.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 7º - O patrimônio da sociedade compor-se-á de:
a) - de títulos, ou bens adquiridos por quaisquer títulos;

b) - de imóveis, móveis e somoventes;

c) - de donativos, ou doações que receber.

Parág. 1º - O fundo social no todo ou em parte, poderá se alienado em virtude de resolução de Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 dos sócios quites.

Parág. 2º - Será aumentado com os saldos financeiros e depositados em bancos, os quais serão empregados da forma mais conveniente, mediante resolução da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

CAPÍTULO III

DA RECEITA E DESPESA

Art. 8º - A receita da sociedade constará das seguintes fontes:



bas:

séde social;

Art. 9º - As despesas abrangerão as seguintes ve

- a) - empregados para manutenção e conservação d
- b) - publicações, impressos e livros;
- c) - Diversões;
- d) - Eventuais.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO SOCIAL

Art. 10º - A sociedade será dirigida por uma diretoria como órgão administrativo e um Conselho Deliberativo e Fiscal como órgão consultivo.

membros que segue:

Art. 11º - A diretoria será composta de sete (7)

- a) - um presidente;
- b) - um vice-presidente;
- c) - um secretário;
- d) - dois tesoureiros 1º e 2º;
- e) - um diretor social;
- f) - um diretor técnico.

Art. 12º - A diretoria será eleita no último domingo de março e empossada no dia cinco (5) de abril, data da fundação do Clube.

Art. 13º - Havendo vaga de algum cargo da diretoria, a Assembléia Geral, trinta dias após a verificação da mesma, elegerá um substituto para preenche-la exercendo o eleito o restante do mandato de seu antecessor.

Parág. Único - Serão considerados vagos como se renunciados tacitamente, os cargos ocupados por diretores que não comparecerem a três sessões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.

COMPETENCIA DA DIRETORIA - DIREITOS E DEVERES DE SEUS MEMBROS

Secção Primeira

trativo:

Art. 14º - Compete a diretoria como órgão admini

do a conservar, melhorar

dos Estatutos, bem como os

dade;

vo e Fiscal, um relatório contendo todos os fatos ocorridos, balanço da receita e despesa conta de lucros, perdas e o movimento durante o ano, após a sua aprovação por aquele órgão, afixá-lo em quadro próprio;

sões;

clamações dos sócios, quando as mesmas forem por escrito;

ver na séde social;

serem cobradas dos srs. socios;

necessário.

1) - convocar a Assembléia Geral quando tornar-se

Art. 15º - As resoluções da diretoria, serão tomadas em sessões ordinárias que se realizarão uma vez por mês, e nas extraordinárias, quando houver casos especiais e urgentes, realizando-se as mesmas na secretaria da entidade, em dia e hora marcadas com a devida antecedência.



Art. 16^o - O presidente é o representante legal da sociedade, e como tal, a ele compete:

- a) - convocar e presidir as reuniões da diretoria, e com direito ao voto de qualidade;
- b) - representar a sociedade em juízo e fora dele, perante as repartições públicas e todas as repartições administrativas;
- c) - assinar com o secretário, os ofícios, as representações e outros papéis;
- d) - ordenar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques de bancos, documentos, contratos existentes e finalmente quaisquer atos jurídicos na forma dos Estatutos;
- e) - admitir os empregados necessários a sede e fixar-lhes o ordenado;
- f) - indicar em caráter sigiloso, nomes de três sócios para a comissão de sindicância com função temporária.

Parág. Único - é lícita a delegação de poderes a terceiros, sócios ou não, para representar judicialmente a sociedade.

Secção Terceira

Do Vice-Presidente

Art. 17^o - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - abrir, rubricar e encerrar todos os livros destinados a escrituração da sociedade;
- b) - substituir o presidente, em todos os impedimentos ou faltas.

Secção Quarta

Do Secretário

Art. 18^o - Compete ao Secretário:

- a) - superintender os serviços da secretaria;
- b) - redigir as atas das reuniões da diretoria, da assembleia geral e assiná-las com os presidentes;
- c) - escriturar os livros sob sua guarda;
- d) - fazer a correspondência oficial deixando cópias arquivando-as depois;
- e) - organizar anualmente para ser apresentado ao conselho deliberativo e fiscal, um relatório de todos os fatos e ocorrências registradas durante o ano, na sede social e suas dependências.

Secção Quinta

Dos Tesoureiros

Art. 19^o - Compete ao 1^o Tesoureiro:

- a) - arrecadar e guardar títulos, valores e dinheiro da sociedade, depositando os saldos em bancos indicados pela diretoria;
- b) - assinar com o presidente, cheques de bancos, documentos, escrituras e finalmente quaisquer atos jurídicos na forma dos Estatutos;
- c) - submeter a apreciação da diretoria, todo fim de mês, e ao Conselho Deliberativo e Fiscal anualmente, balancete da receita e despesa da entidade;
- d) - facultar aos membros do conselho, o exame dos livros e documentos sob sua guarda.

Art. 20^o - Compete ao 2^o Tesoureiro:

- a) - substituir o 1^o Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos;
- b) - anotar as propostas de novos sócios;
- c) - organizar a lista e o fichário de sócios, que trará sempre em dia, de modo a se verificar a qualquer momento, a categoria e quais deles conservam seus direitos sociais.

Secção Sexta

Do Diretor Social - Do Diretor Técnico



c) - promover os meios para maior sociabilidade e boa camaradagem, entre os associados.

Art. 22º - Compete ao Diretor Técnico:

- a) - promover e organizar com o Presidente, todas as competições esportivas e se superintender as mesmas;
- b) - dirigir a parte técnica do Clube, com especialidade a parte de truque e canastra, treinando as duplas para competições internas e externas, em que tomar parte a entidade;
- c) - registrar e arquivar os resultados dos treinos oficiais, para classificação mensal, das melhores duplas da entidade;
- d) - é facultativo ao diretor técnico, nomear para melhor desempenho de suas funções, quantos auxiliares forem necessários.

Secção Sétima

Do Conselho Deliberativo e sua Competencia

Art. 23º - O Conselho Deliberativo e Fiscal da Entidade, será composto de dez (10) membros efetivos e cinco (5) suplentes, eleitos de dois em dois anos, em Assembleia Geral Ordinária.

Parág. 1º - terá o Conselho, um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário, escolhido por votação feita entre si.

Parág. 2º - O membro efetivo que deixar de comparecer a três sessões ordinárias consecutivas, perderá automaticamente o mandato, sendo chamado imediatamente para substituí-lo, o 1º suplente. As sessões ordinárias do Conselho, deverão realizar-se pelos menos uma vez por mês.

Art. 24º - Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- a) discutir e aprovar ou não as contas da diretoria, que serão apresentadas anualmente pelo 1º tesoureiro;
- b) - examinar os livros de escrituração da tesouraria quando tornar-se necessários;
- c) - aprovar em votação, as propostas para admissão de sócios;

d) - convocar as sessões extraordinárias da diretoria sempre que haja assuntos urgentes e de interesse da sociedade, funcionando em conjunto com a mesma, para resolver os interesses da entidade.

Parág. 1º - As reuniões do Conselho, serão realizadas com a presença mínima de seis de seus membros.

Parág. 2º - O Presidente do Conselho terá voto de qualificação.

Parág. 3º - As convocações para essas reuniões, serão feitas com aviso prévio de 24 horas, também serão protocoladas e as atas das mesmas serão feitas pelo seu secretário.

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Secção Primeira

Categoria e Admissão dos Sócios

Art. 25º - O quadro social da entidade, compor-se-á de quatro categorias que são:

- a) - Sócios contribuintes;
- b) - Sócios Beneméritos;
- c) - Sócios Honorários;
- d) - Sócios Militantes.

Art. 26º - Serão sócios contribuintes, todas as pessoas maiores de 18 anos, que após apresentarem propostas e aprovadas pelo conselho serão consideradas como tais.

Art. 27º - Serão sócios Beneméritos todos os sócios que prestarem relevantes serviços a sociedade.





Secção Segunda
Direitos e Deveres dos Sócios em Geral

Art. 30º - São direitos dos sócios contribuintes

- a) - tomar parte nas assembleias Gerais, discutindo e votando todos os assuntos sujeitos a deliberação das mesmas;
- b) - votar e ser votado, para qualquer cargo da diretoria ou conselho deliberativo;
- c) - representar e recorrer contra a permanência ou admissão de qualquer sócio;
- d) - apresentar as pessoas não residentes no município, mediante convite que requisitará.

Art. 31º - São deveres dos sócios contribuintes:

- a) - desempenhar bem e fielmente os cargos para os quais forem eleitos, designados ou nomeados;
- b) - respeitar e cumprir as disposições e regulamentos do presente estatuto;
- c) - portar-se corretamente na sede, acatando e prestigiando as resoluções de quaisquer órgãos da administração social;
- d) - cumprir os compromissos pecuniários, que contrariem para com a tesouraria;
- e) - atender as advertências, que com urbanidade lhes fizer o presidente ou diretores.

Art. 32º - Aos sócios Beneméritos e Honorários, aplicam-se com exceção das mensalidades, taxas e emolumentos, assim como votar e ser votado, os mesmos direitos e deveres dos sócios contribuintes.

Art. 33º - São direitos dos sócios Militantes:

- a) - comparecer aos treinos, todas as vezes que o treinador exigir;
- b) - frequentar livremente a sede social;
- c) - tomar parte em todas as competições da entidade, que exigir sua presença;

Parág. Único - os sócios Militantes estão isentos de mensalidades, taxas e emolumentos, exigidos a outras categorias.

Art. 34º - para todas as categorias mencionadas, os candidatos terão que apresentar propostas, reservando a diretoria e o Conselho o direito de recusar aquela que considerarem inconveniente.

Art. 35º - O sócio contribuinte que deixar de pagar três mensalidades consecutivas, será pela diretoria convidado a saldar seu débito no prazo de quinze dias e, não o fazendo será iliminado por falta de pagamento.

Parág. 1º - O sócio que incorrer na sanção deste artigo, só poderá ser novamente aceito um ano após a data da iliminação, ou seis meses mediante multa, equivalente a quatro mensalidades.

Parág. 2º - O pagamento das mensalidades, deverá ser feito adiantamente, até o dia dez (10) de cada mês.

Art. 36º - Os sócios só poderão requerer licença para interromper o pagamento das mensalidades pelos seguintes motivos:

- a) - por doença que o impossibilite de frequentar a sede;
- b) - por ausência da cidade, quando está for além de três meses;
- c) - por luto, sendo esta concedida sem aviso por um ano.

Parág. Único - Com exceção da licença por luto, o interessado deverá se encaminhar a diretoria unicamente por escrito, pois a mesma não aceitará nenhum pedido de licença que seja feito verbalmente.

Art. 37º - Qualquer sócio sem distinção de categoria que sendo punido pela diretoria, que o iliminará se for necessário ne

d) - por prática de atos notoriamente reprovados ou que importem em descredito para a entidade;

e) - por infringirem as leis da honra e as normas da boa conduta, cavalherismo e da urbanidade.

Parág. único - O sócio iliminado em virtude das letras acima, não poderão ser novamente proposto, durante dois anos após a data da iliminação.

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 38^o - A assembléia geral, é a reunião dos sócios contribuintes quites e em numero regular, podendo ser ordinária ou extraordinárias.

Parág. 1^o - a assembléia geral, é o poder soberano da sociedade, e reunir-se-á ordinariamente no último domingo de março, para eleição da diretoria e seus membros.

Parág. 2^o - extraordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral, todas as vezes que for convocada pela diretoria ou o Presidente da entidade e ainda por sebscrição de 80% dos sócios contribuintes quites, que deverão encaminhar a diretoria ou ao Presidente da entidade, / um officio solicitando a convocação, contendo as assinaturas dos mesmos.

Art. 39^o - A Assembléia Geral será convocada por meio de edital, que será publicado três vezes em um dos jornais de maior circulação na cidade, sendo a ultima publicação 48 horas antes da realização da mesma.

Art. 40^o - As deliberações da Assembléia, serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes. A votação far-se-á publicamente, exceto para a eleição da Diretoria e do Conselho, que será por escrutinio secreto.

Art. 41^o - A Assembléia Geral julgar-se-á constituída, quando estiver presente $\frac{2}{3}$ dos sócios contribuintes quites, no dia e hora marcada para a realização da mesma. E em segunda convocação, com qualquer numero de sócios presentes sete dias após a 1^a convocação.

Parág. 1^o - nas Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias, não será permitido o voto por procuração.

Parág. 2^o - A presença dos sócios será constatada pelas resctivas assinaturas em livros próprios.

Parág. 3^o - Para a realização da Assembléia Geral na hipótese do parágrafo 2^o do Artigo 38^o, será exigida a presença de no / minimo quarenta sócios que subscrevem a convocação, meia hora após a 1^a convocação.

Art. 42^o - Compete a Assembléia Geral:

- a) - eleger a Diretoria, conselho deliberativo e seus suplentes;
- b) - autorizar a alienação de quaisquer bens da sociedade;
- c) - reformar no todo ou em parte, o presente estatuto;
- d) - deliberar sob a conceção de títulos de sócios Beneméritos e Honorários;
- e) - resolver sobre hipoteca ou onus reais, dos bens da sociedade.

Parág. Único - a Assembléia Geral, só poderá deliberar sobre a dissolução da sociedade, alienação, hipoteca ou onus reais dos bens da sociedade, com a presença minima de $\frac{2}{3}$ dos sócios contribuintes quites.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 43^o - A reforma total ou parcial do presente Estatuto, só poderá ser feita em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

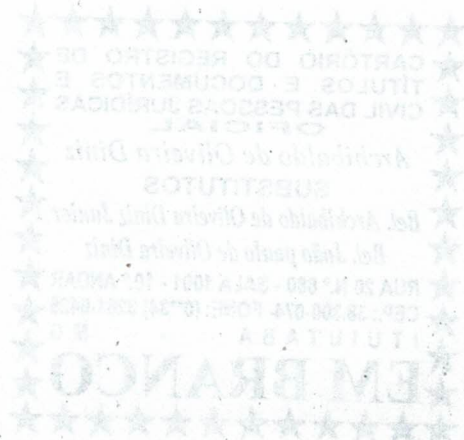


Art. 44^o - A diretoria poderá resolver os casos omissos do presente Estatuto, dando porém conta de seus atos, na primeira reunião do Conselho que por sua vez encaminhará a Assembléia Geral, os praticados pela diretoria.

Art. 45^o - Uma vez aprovado o presente Estatuto e suas disposições e regulamentos, entrarão o mesmo em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ituiutaba-MG em, 5 de abril de 1.971.

Elton Pereira de Melo
Presidente



1º TABELIONATO DE NOTARIAS
ITULUBA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTO
A MIN APRESENTADA E QUE EM
ACORDO COM O ORIGINAL DE



001

15 MAR 2003

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

- José Roberto Falcão
- Ateon José de Faria Escrivão
- Mauro Neto Brandão Escrivão
- Wagner Justino Sousa Escrivão

DO CLUBE RECREATIVO PROGRESSO.

As vinte e cinco dias do mês de março de duas mil novecentos e noventa e sete, em sua sede, rua Daniel de Freitas Barros, 42, reuniram-se em Assembleia geral para a realização da eleição e posse da nova Diretoria do clube, conforme convocação expedida, igualmente em primeira chamada, as vinte horas, presidida pelo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo, Sínesio Matta Leal, que após informar aos senhores presentes a situação inscrita e seus componentes, deu início a votação, sendo eleitos por aclamação e receberam suas posses prometendo trabalhar em prol do engrandecimento do clube. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando manifestar-se, encerramos a sessão. Eu, WILNAR DUINO SILVA, Secretário "Ad Hoc", lavrei a presente ata que vai por todas as assinaturas depois de achada de conforme o Estatuto do clube, 25 de março de 1997, v. l.

Composição da Diretoria Eleita:

- Presidente: Sínesio Matta Leal
- Vice-Presidente: Ezequiel Cláudio do Nascimento
- 1º Secretário: Wanderley de Souza Rezende
- 2º Secretário:
- 1º Tesoureiro: Ezequiel Cláudio do Nascimento
- 2º Tesoureiro:

Diretor Técnico: Aldenir Sebastião Balione - Balionis

Vice-Diretor Técnico: Dorcil Alves Garcia Junij Rhusga

Diretor de Sede: Arno Luiz de Castro - Castro

Diretor de Esports: Amador Lucinto L. ...

Ata de eleição e posse da nova Diretoria do clube Recreativo Progresso

Aos vinte e três do mês de março de dois mil e dois, em sua sede própria na Rua Daniel de Freitas Barros nº 42, reuniu-se em assembleia geral para realizar a eleição e posse da nova diretoria do clube, conforme convocação pedida e instalada em primeira chamada pelo presidente do conselho deliberativo o Sr Carlos Rodrigues Souza que após informar os assuntos presentes a chapa inscrita e seus compromissos; deu início a votação sendo eleitos para a comissão receberão suas posse prometendo trabalhar em prol do engrandecimento do clube nada mais havendo a tratar, eu Raimundo Teodoro Jacob seg. Secretário lavrei esta ata que por mim assinada depois de chamada os componentes:

Presidente: Romer da Silveira

Vice-Presidente: Sinésio Malta Beal

1º Secretário: Raimundo Teodoro Jacob

2º Secretário: Fernando José Carlos Diniz

1º Tesoureiro: Ezequiel Felipe Nascimento

2º Tesoureiro: Pedro Pereira da Silva

1º Técnico: Edio Malheus

2º Técnico: Idonir Sebastião Balione

Presidente do conselho: Carlos Rodrigues Souza

Presidente de Honra: Ruziano Justino Dias 1.º

Presidente de Sede: Afrino Luiz de Carvalho

Diretor de Esporte: Fausto Ganga

Assinatura dos associados.

~~Assinatura~~

1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUJUBA (MG)
AUTENTICO A PRESença FOTOGRAFICA
A SEM APRESENTADA E QUE ESTA DE
ACORDO COM O ORIGINAL DOU

15 DE ABR. 2003
[Signature]
 José Fabiano Tabelaio
 Alcenor José de Faria Escrivente
 Mauro Meira Brandão Escrivente
 Vicente Justino Souza Escrivente



ATA de eleição e posse DA NOVA DIRETORIA DO Clube RECREATIVO (PROGRESSO)

Aos vinte dias do mês de agosto de mil nozentos e noventa e oito, em sua sede própria, a sua Daniel de Freitas Barro reuniram-se em assembleia geral para realização da eleição e posse da nova diretoria do clube, conforme convocação expedida e instalada em primeira chamada os vinte e dois membros presidida pelo Sr. Presidente do conselho deliberativo Sr. Carlos Rodrigues que após informar os senhores presentes a chapa inscrita e seus componentes deu início a votação sendo eleitos por aclamação receberam suas poses prometendo trabalhar em prol do engrandecimento do clube nada mais havendo a tratar, eu Sinesio Malta Leal segundo Secretário lavrei esta ata que por mim assinada depois de achada conforme, Itumbara 20 agosto de 1998. *(Assinatura)*

Composição da diretoria eleita

Presidente = *Bzequiel Felipe Rossum*
 Vice Presidente = *João José Pereira*
 1º Secretário = *Adair S. Beloni*
 2º Secretário = *Roviano Teodoro Juno*
 1º Tesoureiro = *Bzequiel Felipe Rossum*
 2º Tesoureiro = *Sinesio Malta Leal*
 1º Diretor Técnico = *Paray Alves Guimarães*
 2º Diretor Técnico = *Romeu da Silveira*
 Diretor de sede = *Luiz Henrique*
 Diretor de esporte = *João Batista da Silva*
 membros do conselho fiscal = *Carlos Rodrigues*
 Presidente do conselho = *(Assinatura)*



1º TABELIONATO DE NOTAS
 (ITUMBARA - MG)
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
 A MIN APRESENTADA E QUE ESTA DE
 ACORDO COM O ORIGINAL DOU PE

2003

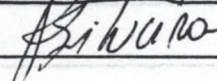
João Roberto Tabela
 Nelson José de Faria Escrevente
 Meire Meira Brandão Escrevente
 Vitoria Justina Sousa Escrevente

ATA De eleição e posse da nova diretoria do clube recreativo progresso

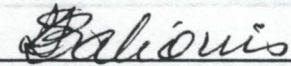
nos 24 (Vinte e quatro) do mês agosto de um mil novecentos e noventa e oito em sede própria a rua Daniel de Freitas Barros nº 42, reuniu-se em assembléa geral para realização da eleição e posse da nova diretoria, do clube.

Tomou a palavra o Presidente em exercício, Sr. Sinesio Malta Leal, dando esclarecimento de serviços prestado a esta entidade, onde de acordo com o seu tesoureiro ficou tudo em ordem sem nenhum compromisso, ficando então a coisa em perfeito ordem. Em seguida usou a palavra o vice Presidente, endossando as palavras do Presidente e exercicio e parabenizando a nova diretoria, desejando que os novos diretores possam dirigir e fazer crescer esta casa na mais perfeita ordem. Assim encerrou suas palavras sr. Ezequiel Filip documento Vice Presidente.

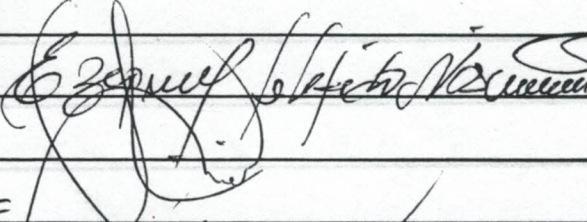
Composição da DIRETORIA eleita

Presidente: ROMEU DA SILVA = 

Vice Presidente: OSVALDO =


1º Secretário: RODRIG S. BRUNO = 

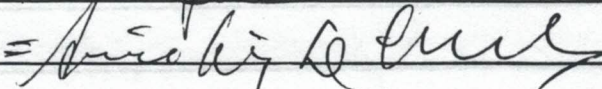
2º Secretário: Sinesio Malta Leal

1º Tesoureiro: EZEQUIEL F. MASCARENHAS = 

2º Tesoureiro:

Diretor Técnico: FIRMINO JOSE CARLOS =

Vice Diretor Técnico: JOAO B. DA SILVA = 

Diretor de sede: ARINO LUIS = 

Diretor de honorário:

~~Jose~~ José DOMINGOS FRANCO =
MARCIO =

Mauro

Usou da palavra o Sr. novo presidente
Mauro de Silveira, esclarecendo a nova
nova diretoria e falando do seu ponto
de vista como será o novo andamento
da direção do Clube.

Tomou a palavra o Sr. Firmiano José
Carlos, diretor técnico, falando de como
será o método de trabalho, que foi aceite
por todos.

Nada mais tendo a ser discutido
encerrada a reunião e seguiu assinada
por todos.

Galionis
[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOTAS
TUIUITABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIN APRESENTADA E QUE ESTA DE
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE

15 ABR 2003

- José Fabiano Tabeirão
- Aleon José de Faria Escrivente
- Mauro Meira Brandão Escrivente
- Vicente Justino Souza Escrivente





INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLICIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUJUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : PEDRO PEREIRA DA SILVA
 REGISTRO GERAL : M - 6.878.632
 NOME PAI : AUGUSTINHO PEREIRA DA SILVA
 NOME MAE : VALMIRA MARIA DA SILVA
 DATA NASCIMENTO : 26/06/1944
 NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 08 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUJUTABA, 16/04/2003

[Assinatura]

AUTORIDADE POLICIAL:



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLICIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

REGISTRO GERAL : MG - 422.988

NOME PAI : JOSE RODRIGUES DE SOUZA

NOME MAE : FRANCELINA MARIA DE JESUS

DATA NASCIMENTO : 05/10/1948

NATURALIDADE : RIFAINA / SP

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 07 min.,
 no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 16/04/2003

[Assinatura]
 AUTORIDADE POLICIAL:



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLICIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : ILDONIR SEBASTIAO BALIONIS

REGISTRO GERAL : M - 7.220.874

NOME PAI : ALIRIO SEBASTIAO

NOME MAE : APARECIDA BALIONIS SEBASTIAO

DATA NASCIMENTO : 17/06/1954

NATALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTADO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 06 min.,
 no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 16/04/2003

AUTORIDADE POLICIAL:



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLICIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : ARINO LUIZ DE CARVALHO
REGISTRO GERAL : M - 632.954
NOME PAI : JOAQUIM LUIZ DE CARVALHO
NOME MAE : LUZIA RODRIGUES DE CARVALHO
DATA NASCIMENTO : 25/07/1952
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 54 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 16/04/2003

AUTORIDADE POLICIAL



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLICIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : EDIO MATEUS DA CUNHA
 REGISTRO GERAL : M - 7.188.341
 NOME PAI : NOEL MATEUS DA CUNHA
 NOME MAE : NAZARE FERNANDES DA CUNHA
 DATA NASCIMENTO : 12/08/1960
 NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 07 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, NAO CONSTA registro de condenacao criminal com transito em julgado contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 16/04/2003

AUTORIDADE POLICIAL:



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : FIRMINO JOSE CARLOS DINIZ

REGISTRO GERAL : MG - 2.438.603

NOME PAI : JOSE APARECIDO DINIZ

NOME MAE : MARIA MIGUEL OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO : 15/11/1957

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 06 min.,
 no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 16/04/2003

[Assinatura]
 AUTORIDADE POLICIAL:



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLICIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : ROMEU DA SILVEIRA
REGISTRO GERAL : M - 1.831.703
NOME PAI : EURIPEDES BARSANULFO DA SILVEIRA
NOME MAE : TEREZINHA JESUS DA SILVEIRA
DATA NASCIMENTO : 18/10/1957
NATURALIDADE : UBERLANDIA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 10 h. 10 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, NAO CONSTA registro de condenacao criminal com transito em julgado contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 16/04/2003

AUTORIDADE POLICIAL: *[Assinatura]*



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLICIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : FAUSTO MACEDO DE GOUVEIA

REGISTRO GERAL : M - 1.108.081

NOME PAI : ZODOALDO FRANCO DE GOUVEIA

NOME MAE : DINA MACEDO DE GOUVEIA

DATA NASCIMENTO : 18/05/1948

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTADO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 06 min.,
 no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 16/04/2003

[Assinatura]
 AUTORIDADE POLICIAL:

PROCURAÇÃO

Os abaixo assinados nomeiam e constituem seu bastante procurador o Sr. ARINO LUIZ DE CARVALHO, inscrito no RG sob nº M-632.954 SSPMG e no CPF sob nº 182.461.686-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Paltina nº 82, Bairro Santo Antônio, para o fim especial de requerer, junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, certidões de bons antecedentes criminais, em seus nomes

Ituiutaba(MG), 14 de abril de 2003.




ROMEU DA SILVEIRA



FIRMINO JOSÉ CARLOS MUNIZ




ÉDIO MATEUS



ILDONIR SEBASTIÃO BALIONE



CARLOS RODRIGUES DE SOUZA



FAUSTO MACEDO GOUVEIA



PEDRO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DE ITUIUTABA

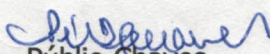
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **Clube Recreativo Progresso**, com sede na Rua Nagib Jacob Yunes, n.º 42, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 18.490.243/0001, está em pleno e regular funcionamento desde sua fundação, cumprindo suas atividades normais, sendo a sua Diretoria, com mandato até 23.03.2005 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

| | |
|---------------------------------|---|
| DIRETOR PRESIDENTE: | Romeu da Silveira M-1.831.703 End. Rua do Cravo – Bairro Gardênia |
| DIRETOR VICE-PRESIDENTE: | Fausto Macedo de Gouveia M-1.108.081 End. Rua Vinte e dois com 5 e 5A - centro |
| DIRETOR FINANCEIRO: | Firmino José Carlos Diniz M-2.438.603 End. Rua 12A Bairro Pedreira |
| DIRETOR TECNICO: | Edio Mateus da Cunha M-7.188.341 End. Rua Dezoito com 9 e 7 – Centro |
| DIRETOR DE SEDE: | Arino Luiz de Carvalho M-632.954 End. Rua Platina, n.º 821 – Bairro Santo Antonio |
| CONSELHO FISCAL: | Ildonir Sebastião Balione Carlos Rodrigues de Souza Pedro Pereira da Silva |

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de abril de 2003.


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba

- 1) Ata de fundação da entidade.
- 2) Ata de constituição e posse da 1º Dietoria.
- 3) Ata de eleição da atual Diretoria.
- 4) Ata da posse da atual Diretoria.
- 5) Estatuto da entidade (autenticado). (L-A2)
FLS. 23
Nº 249 1º FEV | 1973
MB DO DIA
30/01/73
- 6) Atestado de antecedentes de cada membro da Diretoria, expedido pela Delegacia Regional de Segurança.
- 7) Atestado de regularidade do funcionamento da entidade, expedido pelo Prefeito.
- 8) Entidade não pode ter fins lucrativos.
- 9) É necessário que a entidade esteja funcionando há ^{UM} ~~dois~~ (1) anos.

Ituiutaba, em 11 de fevereiro de 2000